AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.459/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passaportes para Day Use, com utilização de toda a estrutura disponibilizada, destinados à atividade de encerramento dos jovens do CRASJOVEM, a ser realizada em 26/11/2026, contemplando os participantes dos CRAS.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 30.459/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 06 de novembro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

Processo Administrativo nº 30.459/2026

Processo de Compra nº 1118/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 09/11/2026 às 08:59h do dia 12/11/2026

Dotação Orçamentária: 01.05.02.08.2451005.2036.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de passaportes para Day Use, com utilização de toda a estrutura disponibilizada, destinados à atividade de encerramento dos jovens do CRASJOVEM, a ser realizada em 26/11/2026, contemplando os participantes dos CRAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente,

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 06 de novembro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: José Carlos
Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9083

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C022-5272-4BDA-712B.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE FINAL DE ANO DO CRASJOVEM

I. OBJETO

O CRAS é parte integrante do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº. 8742/93, que determina que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Criado como parte integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários em locais onde há grande vulnerabilidade social e para prevenir situações de risco.

O CRASJovem é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba junto aos seis Centros de Referência de Assistência Social - CRAS deste município, e ocorre de março a novembro, atendendo jovens com idades entre 15 e 17 anos. Esse serviço tem por objetivo auxiliar o adolescente a desenvolver suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais, através da ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, ao mesmo tempo em que o prepara através de cursos de capacitação para a entrada no mercado de trabalho. Promove, assim, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de atividades de convivência social e participação cidadã.

II. JUSTIFICATIVA

A realização do passeio de final de ano do CRASJOVEM visa proporcionar um momento de lazer e confraternização para os jovens atendidos nos seis Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais, além de oferecer uma oportunidade de recreação e cultura.

Os passeios visam cumprir os objetivos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, "*possibilitando a ampliação do universo artístico e cultural dos jovens, bem como a vivencia em grupo e experimentações culturais e de lazer aos idosos para um processo de envelhecimento ativo e saudável*" (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009).

III. PÚBLICO-ALVO E ESPECIFICAÇÕES

1. **Data e Horário:**
 - Data: 26/11/2026 (quinta-feira)
 - Horário: entrada às 09h00 e saída às 17h00, com tolerância para deslocamento.

1. **Quantidade:** 120 (cento e vinte) participantes, sendo 106 adolescentes do CRAS Jovem e 14 acompanhantes.
 OBS: a empresa deverá informar se haverá cortesia para os acompanhantes.

2. **Transporte:** o transporte dos participantes será realizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, não estando incluso no objeto desta contratação. Para ida ao local do passeio o transporte será feito por meio de ônibus, portanto, deverá haver cortesia para 6 motoristas.

IV. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O local contratado deverá oferecer, no mínimo, a seguinte estrutura e serviços:

a) Alimentação:
 - Café da manhã;
 - Almoço completo (saladas, carnes, guarnições, arroz, feijão);
 - Lanche da tarde ou coffee break.

b) Atividades recreativas e estrutura de lazer:
 - Parque aquático ou piscinas;
 - Atividades recreativas monitoradas;
 - Espaços de convivência e descanso;
 - Sanitários, vestiários e estrutura de apoio.

c) Segurança e monitoria:
 - Presença de salva-vidas e/ou monitores durante as atividades;
 - Equipe de apoio para atendimento aos participantes.

d) Acessibilidade:
 - Estrutura mínima que permita o acesso de participantes com mobilidade reduzida, quando aplicável.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
2. Disponibilizar equipe de monitores e/ou salva-vidas durante todo o período de permanência do grupo;
3. Garantir a segurança e a integridade física dos participantes;
4. Manter as instalações em condições adequadas de higiene e conservação;
5. Comunicar previamente qualquer impedimento ou alteração na prestação dos serviços;
6. Emitir nota fiscal em conformidade com os serviços prestados.

VI. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor está dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estimativa de despesa, elaborada com base em pesquisa de preços;
3. Parecer jurídico;
4. Demonstração de compatibilidade orçamentária;
5. Justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor;
6. Autorização da autoridade competente.

A pesquisa de preços será realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores do ramo, com análise crítica dos valores obtidos, excluindo-se os excessivamente elevados ou inexequíveis, com a devida justificativa nos autos.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto e manifestando o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados.

VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a realização do passeio, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços.

VIII. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para a execução desta aquisição provêm da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação do passeio se dará com recurso federal destinado aos serviços tipificados no âmbito da Proteção Social Básica (DR 05.500.0015) que possui dotação orçamentária e ficha de despesas que viabilizam a contratação.

Este Termo de Referência é elaborado considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 e normativas correlatas, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo nas contratações públicas.

Indaiatuba, 09 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA COELHO DIAS:32861427353

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COELHO DIAS:32861427353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=58379843000120, OU=presencial, CN=MARIA CRISTINA COELHO DIAS:32861427353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 14:56:29-03'00'
Foxit PDF Reader Enterprise Versão: 2024.2.2